



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-1098
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.º 1.123, de 25 de março de 2014

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA - APAE.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES - APAE, para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2014.

§ 1º: O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de R\$ 8.000,00(oito mil reais) em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

§ 2º: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

§ 3º: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES – APAE, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

Artigo 2º: Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES -APAE, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 25 de março de 2014.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 25/03/2014.

Data de Publicação